



---

**DECRETO Nº. 124/2020**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.119, de 18 de agosto de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 412.872,49 (*quatrocentos e doze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.121.0003.2101 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020- Livre Fonte 140.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00381 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 321.872,49 (*trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00382 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 91.000,00 (*noventa e um mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro intitulado Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, realizado ao Município pelo Governo Federal, 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020 - Livre Fonte 140.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de agosto de 2020.*

---

*Wagner Luiz Oliveira Martins*

*Prefeito Municipal*